



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.585

Conde, 18 de setembro de 2019

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES DE SAÚDE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Conde, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DOS EXAMES DE SAÚDE, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica divulgada no ANEXO ÚNICO deste Edital, a convocação dos(as) Candidatos APTOS(AS) na 3ª Etapa (Avaliação Psicológica), que serão submetidos à Inspeção de Saúde procedida por uma Junta Médica de Saúde (JMS) da Prefeitura Municipal de Conde, conforme item 15, 4ª Etapa do Concurso e item 15.2, do Edital nº 001/2019.

I - O Anexo único contém a relação de Candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS) na Avaliação Psicológica, conforme critérios do item 12, do Edital de Abertura nº 001/2019, que deverão comparecer, no dia 07/10/2019, na Unidade Básica de Saúde do Centro, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Conde-PB, das 7h00 às 13h00, sendo de responsabilidade do(a) Candidato(a) verificar e comparecer ao local, datas e horários pré-determinados, conforme distribuição descrita no Anexo Único deste Edital.

II - Os exames e laudos obrigatórios para o candidato a ser inspecionado pela JMS estão contidos no item 15.2, do Edital nº 001/2019.

III - O(A) candidato(a) poderá consultar o endereço eletrônico https://www.ibfc.org.br/concurso/concurso_selecionado/340 para acesso às informações deste Edital e Anexo Único.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conde-PB, 18 de setembro de 2019.

SANDRA REGINA DE AZEVEDO LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital 001/2019

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APTOS(AS) A ENTREGAREM OS EXAMES MÉDICOS

Cargo: Guarda Civil Municipal - 3a Classe (Masculino)

Inscrição	Nome	Total	Class.
0007245-1	THALES CONSTANCIO BEZERRA	58,60	1
0007868-9	EUGENIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	56,60	2
0001150-9	GUTYERRY MENDES DE ARAUJO LUNA	56,60	3
0006471-8	YGOR FARAIAS SOUTO	55,60	4
0007313-0	ANTHONY RODRIGUES DE OLIVEIRA	55,60	5
0001679-9	FABIO SOUZA NEVES	55,20	6
0005975-7	LUCAS PEREIRA CAMELO LONDRES	55,20	7
0006931-0	DANIEL CARLOS LINS DE CASTRO	54,20	8
0004528-4	NICOLLAS MACIEL DA SILVA SOUSA	54,20	9
0003662-5	JOSINALDO DA SILVA JUNIOR	54,20	10
0005514-0	FELIPE ALVES DOS SANTOS CAMILO	53,80	11
0001145-2	REGINALDO DOMINGOS SOUZA DE ANDRADE	53,80	12
0002174-1	DUNLYAN DAGMAR DE ARRUDA	53,20	13
0004696-5	JHONATTÁ KLEBER DA SILVA SANTOS	52,80	14
0001213-0	EUGENIO CESAR DE OLIVEIRA MELO	52,80	15
0001804-0	FELIPE AUGUSTO DA SILVA SANTOS	52,40	16
0001877-5	AERCIO MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	52,40	17
0003643-9	WENDELL GUTEMBERG LIRA DE ARAUJO	52,40	18
0001379-0	JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	52,20	19
0004320-6	CLEIBSON LIMA CARVALHO	52,20	20
0007039-4	CARLOS EDUARDO BRUNET YANO	52,00	21
0006340-1	DANILO ANTONIO DA SILVA	52,00	22
0003274-3	ARTUR FELLIPE EVARISTO ROQUE	51,80	23
0002413-9	GABRIEL JOSE VALENTIM DA SILVA	51,80	24
0004759-7	ELIVELTON PEIXOTO TRAJANO	51,40	25
0001163-0	FELIPE ALVES ANDRADE	51,40	26
0001347-1	GLEYDSON DO NASCIMENTO PASSOS	51,40	27
0001519-9	LUCAS DOS SANTOS SILVA	51,40	28
0004738-4	WANDERSON FELIPE SANTOS JERONIMO	51,20	29
0001247-5	FRANCIEDSON DOS SANTOS BENTO	51,20	30
0005588-3	EDSON LOPES PEREIRA	51,00	31
0007121-8	ELI JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	51,00	32

Cargo: Guarda Civil Municipal - 3a Classe (Feminino)

Inscrição	Nome	Total	Class.
0002683-2	YASMIM PEREIRA DE SA	57,60	1
0006991-4	AUREA JULIETA DE ARAUJO LIMA	56,60	2
0008422-0	CARLA ISIS VASCONCELOS DE LIRA	55,20	3
0006791-1	ADRIANA FLAVIA PIRES DE LACERDA SILVA	52,80	4
0001650-0	ELIANE DA SILVA ANDRADE	52,00	5
0009073-5	RAYANNY KYSSY PEREIRA DA SILVA	51,40	6
0006056-9	TATYANE ALINE CARDOSO MARTINS	50,20	7
0002014-1	WANDRESSA SANIELLE SOARES MARQUES	50,00	8
0003885-7	ERIKA LUIZ BEZERRA DA SILVA	50,00	9
0010614-3	ALESSANDRA JESSICA SANTOS DE LIMA	49,80	10
0007830-1	PRISCILA DANELIS SILVA	49,40	11
0002786-3	DRIELLE DE OLIVEIRA SILVA	49,40	12
0004273-0	CAMILA DE SOUZA FARIA'S	49,20	13

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas do Centro Especial de Reabilitação - CER, a saber: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo as demanda, em atendimento das ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: Reserva Orçamentária nº 00904/2019 no valor de R\$ 1.075,97 (Mil e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 21600 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e



Ambulatorial; Programa: 0034 – Cidade Unida e Saudável – SUS; Ação: 2059 – Manut das Atividades do Centro de Reabilitação – CER; Nat. da Despesa: 3390300000 – Material de Consumo; Fonte: 212 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00266/2019 - 05.09.19 - BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME - R\$ 1.075,97.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Comodato de Software de forma não onerosa de sistema informatizado de gestão de margem consignável e transmissão de dados para folha de pagamento e gestão de carteiras de empréstimos consignados, servidores públicos e pensionistas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00078/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 00000. VIGÊNCIA: até 05/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00267/2019 - 05.09.19 - AREA - TECNOLOGIA LTDA - R\$ 0,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00078/2019. OBJETO: Comodato de Software de forma não onerosa de sistema informatizado de gestão de margem consignável e transmissão de dados para folha de pagamento e gestão de carteiras de empréstimos consignados, servidores públicos e pensionistas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal da Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/09/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00078/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00078/2019, que objetiva: Comodato de Software de forma não onerosa de sistema informatizado de gestão de margem consignável e transmissão de dados para folha de pagamento e gestão de carteiras de empréstimos consignados, servidores públicos e pensionistas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AREA - TECNOLOGIA LTDA - R\$ 0,00.

Conde - PB, 04 de Setembro de 2019
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento Passagens Aéreas nacionais e internacionais (ida e volta) com taxa de embarque. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2019. DOTAÇÃO: Reserva Orçamentária nº 00961/201 no valor de R\$ 26.126,80 (vinte e seis, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 20600 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0011 – Cidade Unida por uma Administração Eficiente; Ação: 2012 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Administração; Nat. da Despesa: 3390390000 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 001 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00275/2019 - 18.09.19 - CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - R\$ 26.126,80.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a candidata ao cargo de Conselheira Tutelar, a Srª **FABIANA FERREIRA GOMES, Nº 14**, pois foi constado suposta propaganda eleitoral irregular, a partir do recebimento de 02 (duas) denúncias nesta Comissão Especial Eleitoral, de acordo com os termos do Art. 38 do Edital 002/2019:

“É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.”

Por esta razão a V.S esta notificada para que apresente a defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento desta notificação. Para vista integral dos atos do Procedimento Administrativo 003/2019/C.E.E.CMDCA, comparecer a Sala dos Conselhos, localizada no Centro Administrativo Municipal, PB 018, km 2,5, Rodovia dos Tabajaras, Conde/PB.

Conde, 18 de setembro de 2019.

Edjailma Ponciano Rodrigues
EDJAILMA PONCIANO RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde/PB e a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Conde para o quadriênio 2020/2023, vem, por meio deste tornar público o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta dos(as) candidatos(as) ao cargo de Conselheiro Tutelar de Conde/PB. A assinatura do Ato foi realizada em reunião no dia 18 de setembro de 2019, às 9h, na Sala de reuniões do CMDCA. Segue em anexo o Termo de Ajustamento de Conduta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Promotoria de Justiça da Comarca de Conde

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento de **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela Promotora de Justiça Cassiana Mendes de Sá, o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, neste ato representado por Tereza Cristina Barbosa de Brito e Heloisa Nóbrega Rodrigues, a COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, neste ato representada por Edjailma Ponciano Rodrigues, e os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar (relação em anexo), firmam o presente acordo a respeito da propaganda eleitoral e outras questões durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar nas eleições do ano de 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar ficam obrigados a seguir o disposto na Resolução n. 005/2019 - CMDCA, publicada no diário oficial do dia 13 de setembro de 2019, exceto no tocante a afixação de adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas e motocicletas particulares, desde que não exceda a 70cm por 50cm.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os panfletos de que trata o art. 1º da Resolução n. 005/2019 - CMDCA poderão ter dimensão máxima equivalente a folha de papel A4.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A força policial fica autorizada a advertir e providenciar a retirada dos meios de transporte com adesivos de candidatos que estejam a menos de 500 metros dos locais de votação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os candidatos concordam em se abster de realizar propaganda eleitoral por meio da afixação de faixas nas propriedades privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – No dia das eleições, 06 de outubro de 2019, fica proibida qualquer forma de propaganda eleitoral, sendo vedado aos candidatos circularem pelas escolas.



CLÁUSULA QUARTA - O CMDCA e a Comissão Eleitoral ficam obrigados a divulgar nas rádios, redes sociais da Prefeitura e por meio de carro de som o dia da realização das eleições com a indicação dos locais e horário.

CLÁUSULA QUINTA - Os candidatos devem apresentar até o dia 26 de setembro de 2019 a relação de seus fiscais, concordando em indicar apenas um para cada Escola.

CLÁUSULA SEXTA- O CMDCA e a Comissão Eleitoral se comprometem a providenciar o lacre das urnas na data de 04 de outubro de 2019, ao meio dia, na sala de reunião dos conselhos, sendo permitido aos candidatos e a seus fiscais comparecerem ao ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa pessoal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas.

O valor da multa prevista deverá ser destinado ao Fundo Especial de Proteção dos Bens, Valores e Interesses Difusos, conforme disposto na Lei Estadual nº 8.102, de 14 de novembro de 2006.

Lido e assinado, o presente compromisso constitui-se Título Executivo, nos termos do inciso IV do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Estando assim compromissados, subscrevem o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Conde, 18 de setembro de 2019.

CASSIANA MENDES DE SÁ
Promotora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARBOSA DE BRITO
Representante do CMDCA

HELOÍSA NÓBREGA RODRIGUES
Representante do CMDCA

EDJAILMA PONCIANO RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral

DECISÃO

DENÚNCIAS ANÔNIMAS DE PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019 DA CMDCA – PROPAGANDA ELEITORAL VIA PINTURA EM MUROS – DETERMINAÇÃO DE RETIRADA IMEDIATA DO MATERIAL – TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO – CUMPRIMENTO EXTEMPORÂNEO – IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA PELA INSISTÊNCIA DE PROPAGANDA IRREGULAR.

Aportou nesta Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA algumas denúncias anônimas de que a Senhora **SCHEILLA BARBOSA ANDRADE DOS SANTOS, Nº 24**, teria cometido conduta vedada aos candidatos que concorrem a vaga para membros do Conselho Tutelar de 2019, prevista na alínea "g" do art. 2º da Resolução nº 004/2019, qual seja de “colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhe causem danos”.

Que após diligências e constatação da propaganda eleitoral da candidata através de 05 (cinco) pinturas em muros de 02 (duas) residências na cidade do Conde, foi instaurada procedimento administrativo.

Desse modo, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, foi realizado a notificação da denunciada, concedendo-a o prazo de 02 (dois) dias para oferecer, querendo, defesa, assim como prescreve os arts. 5º e 6º, da Resolução nº 004/2019, e art. 64, do Edital nº 001/2019.

Que após ouvir os argumentos de defesa da denunciada, ora apresentado em 09/09/2019, esta comissão entendeu pela PROCEDÊNCIA EM PARTE da denúncia apresentada em face de **SHEILLA BARBOSA ANDRADE DOS SANTOS, Nº 24**, sob os seguintes argumentos:

“... entende pelo reestabelecido do direito à igualdade a todos os candidatos, protegido pelo art. 27 da Resolução nº 002/2019, com a imediata retirada das pinturas existentes nos muros em nome da candidata SCHEILLA BARBOSA ANDRADE DOS SANTOS, Nº 24, todavia, com a sua permanência na disputa a vaga de membro do Conselho Tutelar de 2019.

Devidamente intimada no dia 11/09/2019, a denunciada não apresentou recurso, conforme certidão de trânsito em julgado do dia 13/09/2019, todavia, não cumpriu a r. decisão de retirar imediatamente as pinturas nos muros de sua propaganda.

Ressalte-se que a denunciada só veio a cumprir com a decisão no turno da manhã do dia 15/09/2019, conforme se depreende da certidão do dia 16/09/2019, de modo a manter indevida e irregularmente propaganda eleitoral para Conselho Tutelar de 2019, com a existência de 05 (cinco) pinturas em muros localizados em 02 (duas) residências no centro da cidade de Conde.

Com efeito, a manutenção de propaganda eleitoral já declarada irregular por mais 02 (dois) dias fere, não só a referida decisão, mas também ao art. 2º, alínea "g", da Resolução 004/2019, os arts. 26, 27, 29, VII e 30, da Resolução nº 002/2019.

Diante do acima exposto, julgou **PROCEDENTE** as denúncias formuladas em face da candidata **SCHEILLA BARBOSA ANDRADE DOS SANTOS, Nº 24**, retirando-a a disputa a vaga de membro de Conselheiro Tutelar 2019, de modo a reestabelecer e garantir a igualdade de concorrência aos demais candidatos.

Determino a notificação da denunciada acerca do teor deste decisão.

Conde – PB, 18 de setembro de 2019.

-Flávio Penha do Nascimento-
Presidente do CMDCA

-Edjailma Ponciano Rodrigues-
Presidente da CEE

-Heloisa Nóbrega Rodrigues-

-Maria José da Silva Pontes-

-Tereza Cristina Barbosa de Brito-

DECISÃO

DENÚNCIAS ANÔNIMAS DE PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS PELO EDITAL Nº 001/2019 DO CMDCA – IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA PELA PRÁTICA DE PROPAGANDA IRREGULAR – DIVULGAÇÃO DE FOTO COM CONOTAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIO – PROCEDÊNCIA – RETIRADA DA CANDIDATA À DISPUTA DA ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.



I. DO RELATÓRIO

Aporta nesta Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, algumas denúncias anônimas de que a Senhora **TEREZA RAQUEL CAMPOS SOARES DE CARVALHO, Nº 06**, teria cometido conduta vedada aos candidatos que concorrem a vaga para membros do Conselho Tutelar de 2019, prevista no art. 38 do Edital nº 002/2019 da CMDCA, qual seja:

Art. 38. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Diante dos fatos narrados, foi realizada vistoria nas redes sociais e constatou-se a existência de fotografia da candidata, ora denunciada, acompanhada da Prefeita da Cidade de Conde, conforme fotos anexas.

Após instauração de procedimento administrativo, e em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi realizado a notificação da denunciada, onde lhe foi concedido o prazo de 02 (dois) dias para oferecimento de defesa, conforme preceitua os arts. 5º e 6º, da Resolução nº 004/2019, e art. 64, do Edital nº 002/2019.

Em defesa, alegou a denunciada que não há, nas provas colacionadas nos autos, qualquer imagem de gestora nas postagens políticas, e, assim sendo, deve ser a denúncia anônima prontamente arquivada.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se pode extrair do enunciado do art. 38 do Edital nº 002/2019 da CMDCA, é terminantemente proibido a vinculação do candidato a político-partidário. E continua o artigo enumerando situações que configurariam essa vinculação: legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Das razões da existência desse dispositivo, podemos indicar a garantia de igualdade de condições a todos os candidatos em disputa, eis que fotos publicadas em redes sociais de apoio de políticos com mandato, em exercício de cargo público, influenciam na decisão do eleitorado na hora da votação.

Ressalte-se que somente no dia 28/08/2019 foi permitido as divulgações de material de propaganda eleitoral para concorrer as vagas de membro do Conselho Tutelar de 2019, todavia, a denunciada já possuía desde o dia 16/07/2019, em seu perfil de Facebook, uma foto com a Prefeita em exercício da Cidade de Conde, a Sra. Márcia Lucena.

Como se não bastasse a inobservância do art. 38 do Edital nº 002/2019 da CMDCA, bem como as orientações fornecidas por esta Comissão Especial Eleitoral da CMDCA, a denunciada só veio a retirar sua foto com a Prefeita Márcia Lucena no dia 12/09/2019.

Desse modo, esta Comissão Especial Eleitoral do CMDCA entende pela procedência das denúncias anônimas formuladas em face da candidata **TEREZA RAQUEL CAMPOS SOARES DE CARVALHO, Nº 06**, com a consequente IMPUGNAÇÃO à sua candidatura, pela realização de procedimento expressamente vedado pelo Edital nº 002/2019, nos termos dos arts. 24 e seguintes da Resolução nº 002/2019.

III. DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, julgou PROCEDENTE as denúncias formuladas em face da candidata **TEREZA RAQUEL CAMPOS SOARES DE CARVALHO, Nº 06**, e determino a IMPUGNAÇÃO da referida candidata, de modo a retirá-la da disputa a vaga de membro do Conselho Tutelar de 2019.

Por fim, determino a publicação e a notificação pessoal da denunciada acerca do teor deste decisão.

Conde – PB, 18 de setembro de 2019.

-Flávio Penha do Nascimento-
Presidente do CMDCA

-Edjailma Ponciano Rodrigues-
Presidente da CEE

-Heloisa Nóbrega Rodrigues-
Secretaria da CEE

-Maria José da Silva Pontes-
Representante da Sociedade Civil

-Tereza Cristina Barbosa de Brito-
Representante da Sociedade Civil